



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 168/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
2º EDITAL RETIFICADO E TERMO DE REFERENCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representada pelo Diretor/Gestor do Departamento Municipal de Saúde, Senhor Jaime Antonio Lemes de Toledo Rossi, torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados, por meio de consultas médicas nas especialidades de Neuropediatria, Endocrinologia, Psiquiatria, Oftalmologia, Neurologia, Otorrinolaringologia e Cardiologia, visando suprir a demanda reprimida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paraíso do Norte, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento (06 meses), contados da publicação do edital, por meio de protocolo eletrônico na plataforma LICITANET.

Item	Descrição
Período para Inscrição	Durante toda a vigência do Edital (06 meses), a qualquer tempo, mediante protocolo eletrônico completo da documentação exigida.
Forma de Inscrição	ELETRÔNICO, mediante preenchimento on-line e anexação de documentos na plataforma.
Local de Entrega	Plataforma: https://www.licitanet.com.br (protocolo eletrônico).
Documentação Exigida	Toda a documentação prevista neste edital deverá ser anexada na plataforma
Órgão Responsável pelo Recebimento	Comissão Permanente de Licitação e Credenciamento

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao **Departamento de Administração – Divisão de Licitações, compras e contratos** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, localizada na Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das **8h às 11h** e das **13h às 17h**. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Também estará disponível para download no site oficial do Município: paraisodonorte.atende.net Acesso pelo ícone “Licitações”, utilizando o número de identificação da inexigibilidade.

O edital também poderá ser acessado pela plataforma eletrônica onde ocorrerá o credenciamento: <https://www.licitanet.com.br> - e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp

Paraíso do Norte, 25 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 168/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
2º EDITAL RETIFICADO E TERMO DE REFERENCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

PREÂMBULO

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Rui Barbosa, 944 – Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado pelo Diretor/Gestor do Departamento Municipal de Saúde, Sr. Jaime Antonio Lemes de Toledo Rossi, torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, para fins de Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados, por meio de consultas médicas nas especialidades de Neuropediatria, Endocrinologia, Psiquiatria, Oftalmologia, Neurologia, Otorrinolaringologia e Cardiologia, conforme Termo de Referência.

BASE LEGAL

O edital da presente Chamada Pública reger-se-á, principalmente pelos comandos legais seguintes:

- *Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento*
- *Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento*
- *Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis em especial o "Art. 79. Inciso I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

- I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamada de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- III - o edital de Chamada Pública de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração e análises documentais;
- VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Outras condições e exigências deste Edital e seus Anexos estarão previstas no Termo de Referência.

DEFINIÇÕES

Para efeito deste Edital, devem ser consideradas o seguinte fluxograma:



1- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão requerente CONTRATANTE.

2- Empresa Participante:

- Pessoa jurídica que submeteu eletronicamente a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.
- Status: Aguardando análise de habilitação/documentação.

Observação: Ainda não é considerada credenciada até a conclusão da análise.

3- Empresa Credenciada:

- Pessoa jurídica que atendeu integralmente aos requisitos de habilitação e teve sua documentação analisada e aprovada, com declaração de concordância integral com os valores fixos (Anexo I) e condições do Edital.
- **Status:** Habilitada e credenciada, aguardando assinatura do Termo de Credenciamento.

4- Empresa Credenciada e Apta à Contratação:

- Empresa que, além de estar credenciada, assinou o Termo de Credenciamento/Compromisso junto à Administração.
- **Status:** Apta a ser convocada para atendimento conforme a demanda.

5- Empresa Credenciada:

- Empresa credenciada e apta, que recebeu solicitação formal de prestação de serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Fundo Municipal de Saúde.
- **Status:** Em execução contratual/Termo de Credenciamento, conforme demanda.

JUSTIFICATIVA PARA O FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Considerando que o credenciamento, nos termos do **art. 74, §1º da Lei nº 14.133/2021**, configura hipótese de **inexigibilidade de licitação** em que todos os interessados que atenderem aos requisitos do chamamento público podem ser habilitados para futura contratação, torna-se necessário estabelecer um fluxo processual claro, transparente e escalonado, que reflita o estágio de cada interessado no certame.

O presente fluxograma visa garantir:

- **Transparência e publicidade** quanto às etapas do credenciamento;
- **Segurança jurídica**, ao distinguir com precisão as fases do processo (protocolo, habilitação, credenciamento, contratação);
- **Isonomia**, ao assegurar tratamento igualitário aos interessados e evitar tratamento prematuro como “credenciados” antes da devida análise;
- **Eficiência e controle administrativo**, ao permitir o adequado gerenciamento dos prestadores credenciados e sua situação junto à Administração.

Dessa forma, o fluxograma contribui para a correta aplicação da norma legal e dos princípios que regem a Administração Pública, proporcionando maior organização, clareza e previsibilidade ao processo de credenciamento.

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

CHAMADA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, para fins de Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados, por meio de consultas médicas nas especialidades de Neuropediatria, Endocrinologia, Psiquiatria, Oftalmologia, Neurologia, Otorrinolaringologia e Cardiologia, visando suprir a demanda reprimida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paraíso do Norte, com justificativa constante no Termo de Referência.



CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Chamamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br) e que apresentarem toda a documentação exigida por este Edital e pelo Termo de Referência, exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio na plataforma.

A inscrição no processo implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de credenciamento junto à Departamento Municipal de Saúde e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e, posteriormente, no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Departamento Municipal de Saúde;

Poderão participar do credenciamento empresas que possuam em seu CNAE aptidão para a prestação dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamada Pública, bem como as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.

Regularização do CNAE: Caso a empresa participante do presente credenciamento, no ato da inscrição, não possua CNAE específico compatível com a prestação de serviços deverá regularizar sua situação no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do credenciamento.

A regularização deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- Documento atualizado da Receita Federal, constando o novo enquadramento do CNAE, e
- Contrato Social atualizado ou outro instrumento equivalente que comprove a alteração.

Não poderão participar do credenciamento:

Que tenham sido impedidos de licitar com órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, ou do distrito federal, que tenham sido declaradas inidôneas por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

A participação neste chamamento público dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com o envio, na plataforma LICITANET, dos documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

Os documentos necessários à participação no presente credenciamento/chamamento público, compreendendo os documentos referentes à habilitação e demais declarações exigidas (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

Os interessados devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento;

Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital (06 meses, contados da publicação), endereçando a solicitação e a documentação exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

Os interessados habilitados serão credenciados e integrarão o cadastro de credenciados, com registro de data e horário do protocolo eletrônico completo da documentação na plataforma LICITANET, para fins de controle e aplicação dos critérios objetivos de convocação/distribuição previstos neste Edital.

Serão consideradas credenciadas empresas que apresentem toda a documentação prevista em tópico específico neste edital, ou seja, toda aquela considerada habilitada para estar credenciada.

Os valores unitários do credenciamento são os fixados pela Administração (Anexo I). Consideram-se incluídos nesses valores todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços (mão de obra, encargos, tributos, despesas operacionais e demais custos), não sendo devido qualquer pagamento adicional além do previsto no Termo de Referência.



A convocação e disponibilização do Edital para interessados dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial do Município – no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone Portal da Transparência.** O Município de Paraíso do Norte disponibilizará toda a íntegra do processo no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações pelo número de identificação da Inexigibilidade.**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência da chamada pública, observado o protocolo eletrônico completo da documentação exigida.

Serão consideradas credenciadas empresas que apresentem toda a documentação prevista em tópico específico neste edital e Termo de Referência ou seja toda aquela considerada habilitada para estar credenciada conforme especificado e justificado no fluxograma neste edital.

A convocação e disponibilização do Edital para interessados dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial do Município – no site do Município: paraisodonorte.pr.gov.br, no Ícone Portal da Transparência.

O Município de Paraíso do Norte disponibilizará a íntegra do processo no site oficial do Município: www.paraisodonorte.pr.gov.br, no ícone “Portal da Transparência” e demais canais oficiais de divulgação.

Cronograma:

Credenciamento e Recebimento dos documentos propostos e Habilitação	06 (seis) meses contados a partir da publicação do Edital.	A qualquer tempo (24h), conforme disponibilidade do sistema.	Plataforma eletrônica LICITANET (protocolo e recebimento digital).
---	--	--	--

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser inserida/anexada exclusivamente na plataforma eletrônica LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>), em arquivos digitais legíveis, preferencialmente em formato PDF, observadas as orientações do próprio sistema.

DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cédula de Identidade - RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas do quadro societário.
- No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial.
- Declaração Unificada conforme Anexo III.
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV.

Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do interessado/credenciado, ou outra equivalente na forma da lei;
- Caso a empresa seja isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do interessado/credenciado;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em www.tst.jus.br/certidao.

6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

6.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa;
- b) Comprovação do Registro da Empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina) e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
- c) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável técnico, devidamente registrado no CRM;
- d) Documentos pessoais do profissional responsável pelo serviço prestado, conforme descrito abaixo:
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina);
 - Cópia do comprovante de especialidade na área, para o profissional que for prestar o serviço, podendo ser médico clínico geral com especialização na área. Exemplo: Médico Clínico Geral com Especialização em Psiquiatria.
 - Comprovação do vínculo contratual da empresa Credenciada com os profissionais Médicos(as), por meio dos seguintes documentos:
 - a) cópia do registro em Carteira de Trabalho – CTPS, ou ficha de registro do empregado;
 - b) cópia do contrato de prestação de serviço quanto profissional autônomo que presta serviços a credenciada;

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos fiscais emitidos via internet poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento da Sessão de Credenciamento, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

Da comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, conforme legislação aplicável.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS E CONDIÇÕES (NO SISTEMA LICITANET)

O interessado deverá preencher e anexar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br), a documentação exigida e a declaração de concordância integral com os valores unitários fixados e com as condições deste Edital e do Termo de Referência. No credenciamento não haverá disputa por lances nem classificação por menor preço.

Deverá conter:

- O número desta **Chamada Pública**;
- A **razão social** da empresa interessada;
- O número do **CNPJ**;
- Telefones para contato, endereço eletrônico (**e-mail**) e endereço completo com **CEP**;
- **Dados bancários** preferenciais para emissão de nota de empenho e posterior pagamento: banco, agência, número da conta e código identificador;
- Deverá constar o nome completo do **responsável legal** pela empresa, com os seguintes dados:
 - Profissão;
 - Número do **CPF** e do **Documento de Identidade (RG)**;
 - Endereço residencial (domicílio);
 - Cargo ocupado na empresa;
 - Indicação expressa de que será o responsável pela assinatura do **Termo de Credenciamento Administrativo**;
- A empresa poderá incluir informações adicionais que julgar pertinentes ou convenientes para a avaliação de sua documentação de credenciamento.

Importante:

- Não serão admitidos valores superiores aos estabelecidos. A adesão aos valores unitários fixados pela Administração constitui condição para o credenciamento.
- Eventuais inconsistências formais ou ausência de informações poderão ser supridas por diligência, desde que não alterem a substância da documentação apresentada e não prejudiquem a isonomia.
- A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos e complementações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
- A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida por diligência, desde que não comprometa a legalidade do credenciamento.

JULGAMENTO

O processo de credenciamento será analisado e julgado pela Comissão designada, nos termos do Decreto Municipal nº 2.098/2025, com base na verificação dos documentos apresentados eletronicamente na plataforma



LICITANET (www.licitanet.com.br), correspondentes à documentação de habilitação e demais documentos exigidos, em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

Ao término da análise da documentação de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento divulgará o resultado completo do julgamento na plataforma www.licitanet.com.br, no Diário Oficial do Município, no Diário do Noroeste e no Portal da Transparência do Município de Paraíso do Norte (www.paraisodonorte.pr.gov.br / paraisodonorte.atende.net).

DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O resultado do credenciamento (deferimento/indeferimento da habilitação) será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração Municipal. Após a homologação, os credenciados habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, conforme regras deste Edital.

DAS DILIGÊNCIAS

A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida mediante **diligência formalmente motivada**, desde que não prejudique a isonomia entre os interessados, nem comprometa a transparência ou a competitividade do processo, conforme dispõe o **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL OU TERMO DE REFERÊNCIA

Os questionamentos e impugnações referentes ao presente Edital ou ao Termo de Referência deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, através da plataforma oficial: www.licitanet.com.br.

Essa medida visa assegurar a **transparência, rastreabilidade e isonomia** entre todos os interessados durante todo o período em que o credenciamento permanecer aberto.

As manifestações deverão estar devidamente identificadas, com a **razão social, CNPJ e nome do representante legal** da empresa interessada.

A Comissão de Credenciamento analisará e responderá os questionamentos/impugnações em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento eletrônico no sistema. Caso considerados procedentes, os ajustes e correções serão promovidos mediante retificação do Edital e/ou Termo de Referência, com ampla divulgação nos meios oficiais e republicação na própria plataforma LICITANET, conforme dispõe a legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Credenciante (Município de Paraíso do Norte)

- I. Disponibilizar consultório(s) e a infraestrutura física mínima necessária para a realização dos atendimentos nas dependências do Departamento Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de acolhimento, privacidade e segurança.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s), registrando ocorrências e providências.
- III. Notificar formalmente a Credenciada sobre qualquer ocorrência relacionada à execução do Termo de Credenciamento, adotando providências nos casos que exijam correções.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretamente emitidas, atestadas e acompanhadas da documentação exigida.
- V. Assegurar o acesso dos profissionais da Credenciada às dependências do local de prestação de serviços e garantir a tramitação de comunicações e documentos pelos canais oficiais estabelecidos neste Edital.
- VI. Fornecer os esclarecimentos e informações solicitados pelos credenciados, de forma clara e tempestiva.

Obrigações da Credenciada



- I. Executar os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência e neste Edital, zelando pela qualidade, ética profissional e segurança do paciente.
- II. Disponibilizar profissional(is) médico(s) com habilitação compatível com a especialidade credenciada (CRM e comprovação de especialidade), mantendo-os regularizados durante toda a vigência.
- III. Manter agenda e pontualidade compatíveis com a demanda encaminhada pelo TFD, comunicando previamente indisponibilidades e cancelamentos, salvo força maior.
- IV. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços sob sua responsabilidade (encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais obrigações), eximindo o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária.
- V. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, comunicando formalmente qualquer alteração à Administração, sob pena de descredenciamento.
- VI. Responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão de seus profissionais ou prepostos, promovendo a reparação imediata.
- VII. Apresentar, mensalmente, relatório de execução dos serviços ao Departamento Municipal de Saúde, como requisito para autorização e processamento do faturamento.
- VIII. Impedir qualquer tipo de cobrança indevida aos pacientes ou seus representantes.
- IX. Preservar o sigilo e a confidencialidade de dados e informações dos pacientes, observando a legislação aplicável, inclusive LGPD.
- X. Prestar prontamente quaisquer informações solicitadas pela Administração ou pelo fiscal designado e permitir auditoria/checagens de execução, quando cabível.
- XI. Comunicar imediatamente ao fiscal designado qualquer fato extraordinário ou anormal que possa impactar a regular execução dos serviços.
- XII. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações acima poderá ensejar o descredenciamento da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DO VALOR

O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste credenciamento é de R\$ 329.165,00 (trezentos e vinte e nove mil e cento e sessenta e cinco reais), conforme quantitativos e valores unitários definidos no Anexo I.

Este valor **não representa compromisso de contratação integral** por parte do Município de Paraíso do Norte, tampouco implica em reserva ou previsão de crédito em favor da(s) empresa(s) credenciada(s), que **somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados**, devidamente **autorizados, atestados e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde**, conforme regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

O faturamento será realizado com base na prestação dos serviços autorizados, mediante apresentação de **nota fiscal acompanhada de relatório de execução**, observado o cronograma e as condições de pagamento estabelecidas.

Os valores unitários do credenciamento são fixos e constam do Anexo I. Havendo prorrogação da vigência por período que ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste anual, mediante solicitação formal e justificativa, com base na variação do IPCA/IBGE (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), observado o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

O prazo de vigência deste credenciamento será de 06 (seis) meses, contados da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato formal da Administração, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência, sem limitação de número de credenciados, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no Edital e no Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os credenciados, após a celebração do Termo de Credenciamento Administrativo, prestarão os serviços por demanda, mediante encaminhamento e agendamento realizados pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e autorização do Departamento Municipal de Saúde, observadas as condições e rotinas definidas no Termo de Referência.

Os atendimentos serão realizados exclusivamente no Município de Paraíso do Norte/PR, podendo ser realizados nas Unidades de Saúde do município ou nas dependências da contratada (caso seja dentro do município), conforme encaminhamento, agendamento e autorização realizados pelo departamento de saúde, observadas as rotinas definidas no Termo de Referência.

Quando houver mais de um credenciado apto para a mesma especialidade, a distribuição da demanda observará o critério de rateio igualitário, assegurando-se a divisão equânime dos encaminhamentos entre todas as credenciadas, vedado qualquer favorecimento ou direcionamento preferencial, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas por critérios técnicos ou operacionais previamente estabelecidos, com registro e controle pelo Departamento Municipal de Saúde.

O não comparecimento do paciente na data/hora agendada (no-show) deverá ser registrado pelo credenciado e comunicado ao TFD, não sendo gerado faturamento, sem aplicação de penalidade ao credenciado quando comprovada a ausência do paciente.

A execução dos serviços será realizada exclusivamente por profissional(is) médico(s) previamente indicados e habilitados no credenciamento. Qualquer substituição ou inclusão de profissional dependerá de comunicação prévia e apresentação da documentação de habilitação (CRM e comprovação de especialidade/RQE), ficando sujeita à aprovação do Departamento Municipal de Saúde.

O credenciado deverá disponibilizar e manter agenda compatível com a demanda encaminhada pelo TFD, informando previamente dias/horários de atendimento e eventuais indisponibilidades, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

DO PAGAMENTO

O Credenciado deverá apresentar ao Departamento Municipal de Saúde de Paraíso do Norte um Relatório dos Serviços Executados no último dia útil de cada mês, para que o setor responsável emita a Autorização para efetivar o faturamento.

Após a emissão da Autorização de faturamento pelo Departamento Municipal de Saúde, o Credenciado deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório mensal validado e do atesto do responsável do setor requerente e/ou fiscal designado, e após a liquidação da despesa pelo Município, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, mediante Boleto Bancário (preferencialmente) ou depósito na conta corrente da empresa credenciada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste processo serão atendidas pela dotação orçamentária: 06.001.2036.0010.0301.0003.333903900 – 01039



ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo dos Fiscais de Contrato designados pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 2.103/2026, com apoio do gestor do Departamento Municipal de Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras cominações legais.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e a reiteração da conduta:

- (i) advertência;
- (ii) multa;
- (iii) impedimento de licitar e contratar; e
- (iv) declaração de inidoneidade, na forma da legislação vigente.

Constituem hipóteses típicas de aplicação de sanções, entre outras:

- (a) cancelamento injustificado de agenda/atendimento;
- (b) ausência de profissional na data agendada;
- (c) descumprimento de prazos e rotinas do TFD;
- (d) cobrança indevida de paciente;
- (e) violação de sigilo/confidencialidade;
- (f) recusa injustificada em assinar o Termo quando convocada;
- (g) perda superveniente de habilitação.

Multas (sem prejuízo das demais sanções):

- a) atraso injustificado no atendimento a solicitações/agendamentos: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) descumprimento de obrigação acessória (ex.: falta de relatórios/registo): multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência;
- c) recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento quando convocada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Termo;
- d) serviços agendados e não executados por culpa da credenciada, quando aplicável: 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do(s) serviço(s) agendado(s), sem prejuízo de descredenciamento em caso de reiteração.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente/judicialmente, assegurados contraditório e ampla defesa. O recolhimento, quando exigido, será realizado por DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo indicado na notificação.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É assegurado aos credenciados o direito de interpor recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme as disposições legais estabelecidas.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Caso a Credenciada esteja apta para contratação e haja demanda para a prestação dos serviços, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Paraíso do Norte, que verificará a regularidade do procedimento, visando à possível contratação da empresa, com base no Inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento Administrativo, em conformidade com a legislação vigente.

Após a homologação do credenciamento, o credenciado poderá ser convocado para assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, conforme as disposições do Edital. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento Administrativo ou Instrumento Equivalente. A não assinatura dentro deste prazo implicará na decadência do direito à formalização, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante assinatura digital/eletrônica, com disponibilização do instrumento à CREDENCIADA via plataforma portal do município e/ou por meio de assinatura eletrônica adotada pelo Município, dispensando o comparecimento presencial e o envio por correspondência postal.

O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido à empresa credenciada, implica no reconhecimento de que:

- A Credenciada se vincula à documentação apresentada no credenciamento, à declaração de concordância com os valores (Anexo I) e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação aplicável, com a aceitação dos direitos e deveres de ambas as partes, conforme o estabelecido.

Previamente à formalização do Termo e/ou à emissão de Nota de Empenho, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes (inclusive TCE-PR, TCU e demais bases públicas disponíveis), a fim de verificar a existência de impedimentos de contratar com o Poder Público, conforme legislação vigente.

Será concedido prazo para manifestação defensiva, caso alguma das ocorrências identificadas no item deste Edital se aplique, fixando-se um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação, com prazo igual para resposta da Administração.

Na assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, que deverão ser mantidas pelo credenciado durante toda a vigência do Credenciamento.

Caso o interessado/credenciado se recuse a assinar o Termo de Credenciamento Administrativo, a Administração poderá prosseguir com o chamamento e formalizar o Termo com outro(s) interessado(s) habilitado(s)/credenciado(s), observada a regra de credenciamento e os critérios de distribuição/rodízio previstos neste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que a justifique, especialmente em razão do interesse público, o presente Termo de Credenciamento Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação formal à Credenciada, com determinação para imediata suspensão da prestação dos serviços.

A Credenciada poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento Administrativo nos casos de ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que comprometa a perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

Nessa hipótese, a Credenciada permanecerá obrigada à continuidade da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo do pedido de rescisão, salvo se autorizada pela Administração a suspender imediatamente os serviços, em razão da gravidade do fato alegado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer informações adicionais e dúvidas de natureza técnica poderão ser solicitadas ao Município de Paraíso do Norte por meio do endereço eletrônico: compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ou pelo telefone: (44) 3910-0011, em dias úteis, durante o horário de expediente, sem prejuízo de que os questionamentos/impugnações formais relativos ao presente Edital e ao Termo de Referência sejam apresentados pela plataforma LICITANET, nos termos deste Edital.

A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação plena, irretratável e incondicional de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de observância integral à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos da legislação aplicável.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste processo que não forem resolvidas de forma administrativa e consensual entre as partes.

Paraíso do Norte, xx de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

ANEXO I

O Termo de Referência emitido pelo Departamento Municipal de Saúde é parte integrante deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisionorte.atende.net

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL

O responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos nas especialidades descritas abaixo:

- **Consulta Médica na especialidade Neuropediatria;**
- **Consulta Médica na especialidade Endocrinologia;**
- **Consulta Médica na especialidade Psiquiatria;**
- **Consulta Médica na especialidade Oftalmologia;**
- **Consulta Médica na especialidade Neurologia;**
- **Consulta Médica na especialidade Otorrinolaringologia;**
- **Consulta Médica na especialidade Cardiologia.**

(X) Chamamento Público

2 – JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Departamento de Saúde encaminha os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento especializado por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, realizando os agendamentos conforme as cotas disponibilizadas para cada especialidade.

Entretanto, o quantitativo de cotas ofertado pelo consórcio mostrou-se insuficiente para atender à demanda do município, ocasionando filas de espera expressivas e, conseqüentemente, prejuízos à continuidade do tratamento de pacientes que necessitam de acompanhamento com médicos especialistas.

Com o objetivo de sanar essa dificuldade, o Departamento de Saúde elaborou um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para viabilizar o Credenciamento para contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Neuropediatria, Endocrinologia, Psiquiatria, Oftalmologia, Neurologia, Otorrinolaringologia e Cardiologia, identificadas como as especialidades com maior demanda reprimida no município.

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, em razão de fato superveniente ocorrido após a sua elaboração e aprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisodonorte.atende.net

À época da consolidação do PCA, havia a expectativa de atendimento da demanda do município por meio das vagas disponibilizadas pelo Consórcio CIS/AMUNPAR, o que tornava desnecessária a previsão de contratação direta ou por credenciamento para as especialidades ora pretendidas.

Entretanto, no decorrer do exercício, verificou-se que a quantidade de vagas ofertadas pelo referido consórcio mostrou-se insuficiente para suprir a demanda real de pacientes do município, caracterizando situação não prevista e não passível de mensuração adequada no momento do planejamento anual.

O credenciamento proposto tem por objetivo garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, conforme o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doenças e ao acesso integral às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

A adoção do credenciamento como forma de contratação permite maior flexibilidade administrativa, ampliação da capacidade de atendimento e melhor resposta às variações da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a ausência de atendimento especializado tempestivo impacta diretamente a qualidade de vida da população, sobretudo de crianças, idosos e pacientes com doenças crônicas, além de sobrecarregar a atenção básica e os serviços de urgência e emergência, em razão do agravamento de patologias que poderiam ser tratadas de forma preventiva e ambulatorial.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, sendo instrumento indispensável para assegurar a continuidade do serviço público de saúde, reduzir a demanda reprimida, ampliar o acesso a especialidades médicas e promover atendimento digno, humanizado e eficiente aos usuários do SUS.

Diante do exposto, o Departamento de Saúde propõe a realização de Chamada Pública para Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades constantes deste Termo de Referência, visando atender à demanda reprimida e garantir a integralidade da assistência à saúde no âmbito municipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consulta médica – especialista – Neuropediatria ou clínico geral com	Unidade	300	R\$290,97	R\$87.291,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisionorte.atende.net

	especialização em Neuropediatria.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

LOTE 02					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consulta médica – especialista – Endocrinologia ou clínico geral com especialização em Endocrinologia.	Unidade	300	R\$112,99	R\$33.897,00

LOTE 03					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consulta médica – especialista – Psiquiatria ou clínico geral com especialização em Psiquiatria.	Unidade	300	R\$111,83	R\$33.549,00

LOTE 04					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisodonorte.atende.net

01	Consulta médica – especialista – Oftalmologia ou clinico geral com especialização em Oftalmologia.	Unidade	400	R\$151,90	R\$60.760,00
----	---	---------	-----	-----------	--------------

LOTE 05

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consulta médica – especialista – Neurologia ou clinico geral com especialização em Neurologia.	Unidade	300	R\$159,03	R\$47.709,00

LOTE 06

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consulta médica – especialista – Otorrinolaringologia ou clinico geral com especialização em Otorrinolaringologia.	Unidade	300	R\$93,33	R\$27.999,00

LOTE 07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisodonorte.atende.net

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consulta médica – especialista – Cardiologia ou clínico geral com especialização em Cardiologia.	Unidade	400	R\$94,90	R\$37.960,00

4 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo dos Fiscais de Contrato designados pelo Decreto nº 2.103/2026.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa geral de valor para o Credenciamento é de R\$ 329.165,00 (Trezentos e vinte e nove mil e cento e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 06.001.2036.0010.0301.0003.333903900 – 01039.

6 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

As cotações foram realizadas através do Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f/>), um software que possibilita a pesquisa diversificada, atendendo os critérios exigidos na Instrução Normativa nº65 de 07 de Julho de 2021.

Certifico que os orçamentos foram conferidos pela equipe de compras – saúde e diretoria e são verdadeiros.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/2021:

Art.140. O objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- i. **a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisodonorte.atende.net

ii. **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

iii. **a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

iv. **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

9 – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisodonorte.atende.net

O credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua abertura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato formal da Administração, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do credenciamento.

O credenciamento será realizado de forma aberta e contínua, sem limitação de número de prestadores, podendo se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem o atendimento aos requisitos legais, técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência, não havendo competição entre os credenciados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- O credenciamento será realizado de forma aberta e contínua, sem limitação de número de prestadores, podendo se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem o atendimento aos requisitos legais, técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência e Edital, não havendo competição entre os credenciados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
- Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do credenciamento.
- Na hipótese de haver mais de uma empresa regularmente credenciada para a mesma especialidade médica, a distribuição da demanda observará o critério de rateio igualitário, assegurando-se a divisão equânime dos encaminhamentos entre todas as credenciadas, vedado qualquer favorecimento ou direcionamento preferencial, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas por critérios técnicos ou operacionais previamente estabelecidos.
- O agendamento das consultas será realizado pelos servidores do setor de TFD – Tratamento Fora Domicílio.
- A Contratada deverá realizar as consultas somente com autorização do Departamento de Saúde de Paraíso do Norte.
- Os serviços contratados serão prestados por pessoa jurídica podendo ser realizado nas Unidades de Saúde do município ou nas dependências da contratada.
- A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Saúde, Relatório dos Serviços executados no ÚLTIMO dia útil de cada mês, para que o setor responsável emita a Ordem de Compra para efetivar o faturamento.

11 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisodonorte.atende.net

A. Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

B. Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

C. Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

D. Regularidade Econômico Financeira: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;

E. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa;

F. Comprovação do Registro da Empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina) e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

G. Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável técnico, devidamente registrado no CRM;

H. Documentos pessoais do profissional responsável pelo serviço prestado, conforme descrito abaixo:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina);

• Cópia do comprovante de especialidade na área, para o profissional que for prestar o serviço, podendo ser médico clínico geral com especialização na área. Exemplo: Médico Clínico Geral com Especialização em Psiquiatria.

• Comprovação do vínculo contratual da empresa Credenciada com os profissionais Médicos(as), por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do registro em Carteira de Trabalho – CTPS, ou ficha de registro do empregado;

b) cópia do contrato de prestação de serviço quanto profissional autônomo que presta serviços a credenciada;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

b) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisodonorte.atende.net

- c) Comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes no Termo de Referência;
- b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.
- c) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando ao Departamento de Saúde toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- d) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Apresentar ao Departamento de Saúde, Relatório dos Serviços executados no ÚLTIMO dia útil de cada mês, para que o setor responsável emita a Ordem de Compra para efetivar o faturamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte/PR, 20 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIME ANTONIO LEMES DE TOLEDO ROSSI
Data: 23/02/2026 10:01:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaime Lemes de Toledo Rossi
Diretor do Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

Ao Município de Paraíso do Norte

Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamada Pública nº 06/2026

A Empresa _____ estabelecida na Rua _____ n.º _____ Bairro _____ cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do presente, credencia o Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ a representar a empresa e participar da Chamada Pública instaurada pelo Município de Paraíso do Norte, Chamada Pública nº 06/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular respostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Interessado/Credenciada neste processo de credenciamento/chamamento público, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e nem diretoria atual.

6) Declaramos que a concordância com os valores unitários fixados pela Administração (Anexo I) compreende a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da documentação no credenciamento.

7) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Credenciamento Administrativo seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na cooperativa) Endereço completo (Rua, nº e cep), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento Administrativo, referente ao referido Processo e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Termo de Credenciamento Administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

Cidade, de de 2026

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

A empresa (Nome da Empresa), com sede (Endereço, Cidade-UF e CEP), inscrita no CNPJ _____ e com inscrição estadual (preencher se possuir) _____, neste ato representada por seu (qualificação do outorgante), Sr/Sr^a _____, (representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e Sr/Sr^a _____, (contador da interessado/credenciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e inscrito no CRC nº _____, declaram para os devidos fins que:

Enquadra-se como **(PREENCHER ESTE CAMPO COM SEU DEVIDO ENQUADRAMENTO)** nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e §2º, do art. 13 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro 2015. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: _____, em _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa interessado/credenciado)

Assinatura:

Nome:

CRC nº:

(do contador da empresa interessado/credenciado)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DIGITAL Nº 168/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

CREENCIANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Paraíso do Norte – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e do CPF nº _____, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigos 17, inciso XIII e 55, inciso IX; e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, Centro, Paraíso do Norte – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.196.589/0001-10, neste ato representado por seu Gestor/Diretor Municipal, Senhor Jaime Antonio Lemes de Toledo Rossi, portador do RG nº _____ SSP/PR e do CPF nº _____;

CREENCIADA: a empresa _____, com sede à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes acima qualificadas, denominadas em conjunto PARTES e individualmente como CREENCIANTE e CREENCIADA, firmam o presente Termo de Credenciamento Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamada Pública nº 06/2026 – Inexigibilidade nº __/2026, no Termo de Referência e na documentação e declaração apresentadas pela CREENCIADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas nas áreas de Neuropediatria, Endocrinologia, Psiquiatria, Oftalmologia, Neurologia, Otorrinolaringologia e Cardiologia, visando suprir a demanda reprimida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paraíso do Norte, conforme Termo de Referência.

Parágrafo único. Integram este Termo, para todos os fins de direito, o Edital de Chamada Pública nº 06/2026, seus anexos, a solicitação de credenciamento e documentação apresentada pela CREENCIADA, e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo de Credenciamento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Chamada Pública, Termo de Referência, documentação apresentada no credenciamento, cláusulas contratuais e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público.

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos por despacho fundamentado da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se a plataforma LICITANET, o e-mail institucional informado no cadastro e/ou outros canais oficiais definidos neste Edital, de modo a garantir rastreabilidade e publicidade dos atos.

Chamada Pública pelos comandos legais seguintes:

- *Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento*



- *Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento*
- *Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis em especial o "Art. 79. Inciso I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Obrigações da Credenciante (Município de Paraíso do Norte)

- I. Disponibilizar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.
- III. Notificar formalmente a Credenciada sobre qualquer ocorrência relacionada à execução do Termo de Credenciamento, adotando providências nos casos que exijam correções.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretamente emitidas, atestadas e acompanhadas da documentação exigida.
- V. Assegurar o acesso dos profissionais da Credenciada às dependências do local de prestação de serviços, bem como permitir o protocolo e entrega de documentos físicos, quando necessário.
- VI. Fornecer os esclarecimentos e informações solicitados pelos credenciados, de forma clara e tempestiva.

Obrigações da Credenciada

- I. Executar os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência, zelando pela qualidade e ética no atendimento aos pacientes.
- II. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros pertinentes.
- III. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, comunicando formalmente qualquer alteração à Administração, sob pena de descredenciamento.
- IV. Responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão de seus profissionais ou prepostos, promovendo a reparação imediata.
- V. Apresentar, mensalmente, relatório de execução dos serviços ao Departamento Municipal de Saúde, como requisito para a autorização e processamento do faturamento.
- VI. Impedir qualquer tipo de cobrança indevida aos pacientes ou seus representantes, por parte de seus funcionários ou colaboradores.
- VII. Preservar o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações relacionados aos pacientes atendidos.
- VIII. Utilizar exclusivamente para os fins deste credenciamento os recursos públicos, humanos e patrimoniais eventualmente disponibilizados pela Administração.
- XI. Prestar prontamente quaisquer informações solicitadas pela Administração ou pelo fiscal designado, em linguagem clara e objetiva.
- XII. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que possa impactar na regular execução dos serviços.
- XIII. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- XIV. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

§ 1º Este Termo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato formal da Administração, desde que mantidas as condições que ensejaram o



credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A fiscalização será exercida pelo Departamento de Saúde, com apoio do gestor designado, conforme Decreto Municipal nº 2103/2026.

§ 2º A omissão da fiscalização não exime a CREDENCIADA de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O valor será pago conforme tabela constante no Anexo I.

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovação dos relatórios.

§ 3º Os pagamentos serão feitos exclusivamente em conta mantida em banco público (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

§ 4º As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
06.001.2036.0010.0301.0003.333903900 – 01039

§ 5º Havendo prorrogação deste Termo por período que ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste anual dos valores, mediante solicitação formal e justificativa, com base na variação do IPCA/IBGE (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

A CREDENCIADA compromete-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados, registros médicos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, especialmente aqueles relacionados à saúde, condição física, psicológica ou qualquer outro dado pessoal ou sensível dos pacientes, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

§ 1º A CREDENCIADA obriga-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 2º A obrigação de confidencialidade ora pactuada perdurará mesmo após o encerramento do presente Termo de Credenciamento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a divulgação ou compartilhamento indevido das informações obtidas em virtude da execução contratual.

§ 3º O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas neste Termo, na legislação específica aplicável, sem prejuízo da responsabilização cível, administrativa e/ou penal.

§ 4º A CREDENCIANTE poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, auditorias ou relatórios relativos à conformidade da CREDENCIADA com as normas de proteção de dados, devendo esta apresentar as informações requeridas no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO

Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CREDENCIANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento Administrativo no Diário Oficial do Município de Paraíso do Norte, bem como em seu Portal da Transparência, no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia.

Parágrafo único. A publicação do extrato tem por finalidade garantir a transparência e a publicidade do ajuste firmado, nos moldes da legislação aplicável à administração pública.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, garantida a prévia defesa e o contraditório, a



CRENCIANTE poderá aplicar à CRENCIADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras cominações legais.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e a reiteração:

- (i) advertência;
- (ii) multa;
- (iii) impedimento de licitar e contratar;
- (iv) declaração de inidoneidade, na forma da legislação vigente.

Multas (sem prejuízo das demais sanções):

- a) atraso injustificado no atendimento a solicitações/agendamentos: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) descumprimento de obrigação acessória (ex.: falta de relatórios/registro): multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência;
- c) recusa injustificada em assinar termo/ajuste quando convocada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Termo;
- d) serviços agendados e não executados por culpa da credenciada, quando aplicável: 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do(s) serviço(s) agendado(s), sem prejuízo de rescisão/descredenciamento em caso de reiteração.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente/judicialmente, assegurados contraditório e ampla defesa. O recolhimento, quando exigido, será realizado por DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo indicado na notificação.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido:

- I. **Unilateralmente**, pela Administração, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;
- II. **Por iniciativa da CRENCIADA**, desde que comprovado impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior;

§ 1º Havendo pedido de rescisão pela CRENCIADA, esta deverá manter os serviços por até 30 (trinta) dias após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º O cadastro da CRENCIADA poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo em razão de descumprimento contratual.

§ 2º Denúncias poderão ser registradas na Ouvidoria Municipal ou do Fundo de Saúde, por meio do Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte – PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

Paraíso do Norte – PR, ____ de _____ de 2026.

CRENCIANTE: _____

CRENCIADA: _____



ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DIGITAL Nº 168/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
EDITAL E TERMO DE REFERENCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

RELAÇÃO DOS ITENS:

Lote	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Consulta médica – especialista – Neuropediatria ou clinico geral com especialização em Neuropediatria.	Unidade	300	R\$ 290,97	R\$ 87.291,00
2	Consulta médica – especialista – Endocrinologia ou clinico geral com especialização em Endocrinologia.	Unidade	300	R\$ 112,99	R\$ 33.897,00
3	Consulta médica – especialista – Psiquiatria ou clinico geral com especialização em Psiquiatria.	Unidade	300	R\$ 111,83	R\$ 33.549,00
4	Consulta médica – especialista – Oftalmologia ou clinico geral com especialização em Oftalmologia.	Unidade	400	R\$ 151,90	R\$ 60.760,00
5	Consulta médica – especialista – Neurologia ou clinico geral com especialização em Neurologia.	Unidade	300	R\$ 159,03	R\$ 47.709,00
6	Consulta médica – especialista – Otorrinolaringologia ou clinico geral com especialização em Otorrinolaringologia.	Unidade	300	R\$ 93,33	R\$ 27.999,00
7	Consulta médica –	Unidade	400	R\$ 94,90	R\$ 37.960,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

especialista – Cardiologia ou clínico geral com especialização em Cardiologia.				
--	--	--	--	--

Paraíso do Norte, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026

Município de Paraíso do Norte
CRENCIANTE
Carlos Alberto Vizzotto

Nome Completo
Razão Social
CNPJ nº
CRENCIADA

Diretor do Departamento de Saúde
GESTOR
Jaime Antonio Lemes de Toledo Rossi
Testemunhas:

Servidor
FISCAL DO TERMO